

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS

ACQUATIVA ACADEMIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no simples nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.739/0001-70, sem sede, neste ato representada pela única sócia administradora **ANA PAULA DOS SANTOS SANCHES**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.242.310-91, cédula de identidade nº 5059608983 SSP/RS, com endereço residencial na Rua João Salomoni, nº 131, apto. 93, bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91740-830, e-mail ana@paduafilmes.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ajuizar o presente pedido de **AUTOFALÊNCIA**, com base no artigo 7º, inciso I da lei 11.101 de 2005, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I – DOS FATOS

A ACQUATIVA era uma pequena academia de ginástica e natação que possuía como principal atrativo a piscina de água salgada, a qual oferecia aulas aos seus alunos de musculação, natação e hidroginástica.

A empresa autora está em **completa falência de fato**. Antes da Pandemia, a empresa já passava por extremas dificuldades financeiras, pois o marido de Ana Paula, sócio-proprietário da Acquativa, Marcelo, faleceu tragicamente, situação que a obrigou a assumir a administração e as dívidas da empresa.

O estabelecimento possuía uma sala pequena de

musculação com poucos equipamentos além da piscina de água salgada, contudo, já no ano de 2019, mal conseguia rendimentos capazes de pagar o aluguel mensal de R\$ 8.000,00, bem como estava impossibilitada de pagar os professores da academia.

Como é sabido, na data de **20/03/2020 as autoridades governamentais determinaram que todas as empresas fechassem suas portas**, considerando o alto contágio da Pandemia causada pelo Coronavírus, o que causou gravíssima crise econômica e instalou o desespero naqueles que não possuem renda fixa todos os meses, como é o presente caso.

Mesmo com o retorno gradual das atividades, a piscina, que era a principal atração da empresa, não foi aberta, por determinação das autoridades. Deste modo, não houve receita que suportasse os pouquíssimos alunos que frequentavam a área da musculação, **o que culminou na infeliz falência de fato da empresa, em 20/03/2020, conhecida há anos no bairro da Zona Sul de Porto Alegre.**

O Contador da empresa emitiu declaração, acostada em anexo, a qual informa que o faturamento é ZERADO. Além disso, através da Declaração do Simples Nacional, é possível observar que **o faturamento da autora constava no valor de R\$ 20.036,94 em dezembro de 2019. Em março de 2020 o faturamento chegou a apenas R\$ 276,00 e em abril de 2020 o faturamento chegou a ZERO**, seguindo assim por todos os meses até o momento.

Por todo o exposto, ingressa com a presente ação.

II - DOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA

José Antonio Nunes Vieira, Simone Noronha Vieira e Marcelo de Oliveira Dias (já falecido) constituíram a sociedade de

responsabilidade limitada denominada Acquativa Academia Ltda-ME, CNPJ nº 09214.739/0001-70, conforme contrato social em anexo.

A referida sociedade tinha como capital social o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em quarenta mil quotas de um real cada uma. Destas cotas, 20.000 pertenciam a Marcelo e os outros 20.000 a José e Simone, que detinham 10.000 cada.

Posteriormente, os antigos sócios, José e Simone, venderam todas suas quotas sociais a Marcelo, contudo, infelizmente, três meses após a assinatura da alteração contratual da Academia, no dia 20 de outubro de 2016, durante tiroteio no estacionamento do Supermercado Zaffari, Avenida Cavallhada nº 3.621, Marcelo foi atingido enquanto estacionava seu automóvel, com falecimento no ato.

Assim, tendo em vista o falecimento de Marcelo, Ana Paula assumiu a administração da empresa, que já possuía dívidas impagáveis, pois os antigos sócios contraíram empréstimos com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

III - DOS PROCESSOS EXISTENTES

A demandante junta documento em anexo denominado de “Relatório de Processos”. Em breve resumo, a empresa buscou quitar todas as verbas trabalhistas, inclusive Ana Paula, administradora, vendeu todos os bens que possuía para auxiliar na quitação das dívidas.

IV - DA INEXISTÊNCIA DE BENS

A sócia-administradora só possui como bem a sua residência, imóvel de família e bem impenhorável, local onde vive com sua única filha pequena.

Além disso, a sócia-administradora **vendeu o seu único carro para poder quitar as dívidas da empresa e as verbas trabalhistas dos empregados.**

A empresa sequer possui sede desde 30 de abril de 2020, pois teve que devolver o imóvel, o qual exigia pagamento mensal de aluguel de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

V – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Conforme já mencionado, a empresa comprova com os documentos em anexo a extrema necessidade de deferimento de Assistência Judiciária Gratuita.

O Contador da empresa emitiu declaração, acostada em anexo, a qual informa que o faturamento da empresa é ZERADO. Além disso, através da Declaração do Simples Nacional, é possível observar **o faturamento da autora constava no valor de R\$ 20.036,94 em dezembro de 2019.**

Em março de 2020 o faturamento chegou a apenas R\$ 276,00 e em abril de 2020 o faturamento chegou a ZERO, seguindo assim por todos os meses até o momento.

A empresa quitou as verbas trabalhistas entregando todos os eletrodomésticos e equipamentos de academia aos antigos empregados, pois teve que rescindir os contratos de TODOS com a grave crise.

Além disso, a empresa ressaiciu todos os valores pagos pelos alunos antecipadamente no início do ano de 2020, pois estes não chegaram a usufruir os serviços da academia em razão do coronavírus.

A sócia administradora só possui como bem a sua residência, imóvel de família, local onde vive com sua única filha

pequena. A sócia administradora **vendeu o seu único carro para poder quitar parte das dívidas da empresa e as verbas trabalhistas dos empregados.**

Com isso, requer o deferimento de assistência judiciária gratuita.

VI - DOS DOCUMENTOS REUNIDOS

A demandante junta os seguintes documentos exigidos por lei para requerer a autofalência:

- procuração com fins específicos para requerer autofalência;
- contrato social
- balanço patrimonial
- demonstração de resultados acumulados desde o último exercício social;
- demonstração de resultados acumulados
- relatório do fluxo de caixa
- relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;
- relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade
- prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor, ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de bens pessoais;
- os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

- relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com respectivos endereços, suas funções e participação societária.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Deferimento de Assistência Judiciária Gratuita;
- b) Juntada dos documentos mencionados no item VI;
- c) Decretação da sua Falência;
- d) Produção de todos os meios de provas admitidos em direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 12 de abril de 2021.

**EUCLEDI MARIA MAGGIONI
OAB/RS Nº 24.374**

**PAOLA MAGGIONI MACHADO
OAB/RS Nº 115.067**